



RESOLUÇÃO Nº. 181/2018-PCM

Aprova o edital do Processo Seletivo do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD)/CAPES, para o ano 2019, do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática.

considerando o *Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UEM*;

considerando o *Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática*;

considerando as deliberações do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática em reunião convocada pelo Edital de Reunião nº 009/2018-PCM, ocorrida no dia 25/09/2018;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A MATEMÁTICA APROVOU, E EU, PROF. DR. MARCOS CESAR DANHONI NEVES, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Aprovar o edital do **Processo Seletivo do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD)/CAPES**, para o ano **2019**, do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática, conforme anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 25 de Setembro de 2018.

Prof. Dr. Marcos Cesar Danhoni Neves
COORDENADOR DO PCM



ANEXO

EDITAL Nº XXX/2018-PCM

O Prof. Dr. Marcos Cesar Danhoni Neves, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática, da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias...

O Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd é um programa institucional da CAPES criado pela Portaria Normativa Interministerial MEC-MCT nº 746, de 20 de novembro de 2007, com o objetivo de apoiar a formação e capacitação de recursos humanos.

TORNA PÚBLICO:

Artigo 1º - Encontram-se abertas as inscrições para a seleção de 1 (um) bolsista pesquisador em nível de pós-doutorado, no âmbito do PNPd – CAPES (Portaria nº 086, de 3 de julho de 2013), no Programa em Educação para a Ciência e a Matemática da Universidade Estadual de Maringá (PCM), de **01 de outubro a 16 de novembro de 2018**.

Artigo 2º - As inscrições poderão ser feitas:

- Via e-mail do **Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática**: sec-pcm@uem.br, com o título na mensagem INSCRIÇÃO PNPd-PCM/UEM. A inscrição deverá constar no ANEXO a documentação exigida em PDF. A inscrição será considerada até as 23h59 da data-limite (**16 de novembro de 2018**);
- Via postal-SEDEX ou meios similares de Correios internacionais quando for o caso, em envelope com o seguinte destinatário:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
INSCRIÇÃO PNPd-PCM/UEM
Secretaria do PCM,
Av. Colombo, 5790
87020-900 - Maringá-PR - BRASIL

Obs.:

- O conteúdo do envelope deverá constar a documentação exigida no presente edital. Será considerada a data de carimbo postal até a data-limite do período de inscrição (16 de novembro de 2018).*
- INSCRIÇÃO VIA SEDEX: Enviar um email para o endereço eletrônico sec-pcm@uem.br, informando o despacho postal, com os seguintes dados:**
ASSUNTO: INSCRIÇÃO PNPd-PCM/UEM
NOME COMPLETO:
E NÚMERO DE LOCALIZADOR emitido pelo correio:
DATA DA POSTAGEM:
CIDADE:
- Homologação das Inscrições: até **22/11/2018**
- Data máxima para inscrição: **16/11/2018**
- Resultado final da seleção: **Até 30/11/2018**
- Entrega dos documentos na secretaria, pelo candidato classificado, para implementação da bolsa: **de 05 a 12/12/2018**
- Implementação da bolsa: **Fevereiro/2019**

.../



Artigo 3º - Os candidatos devem atender os requisitos a seguir:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;

IV – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

V – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

Artigo 4º - Cada candidato deve apresentar:

- a) Currículo Lattes ou, para estrangeiros, currículo preenchido em conformidade com as orientações da referida Portaria (ver <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>);
- b) Cópia de diploma de doutorado obtido no Brasil em área compatível com as linhas de pesquisa do PCM-UEM, obtido em curso avaliado pela Capes e reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será avaliado pelo PCM-UEM;
- c) Cópia da carteira de identidade e CPF ou passaporte (se for estrangeiro);
- d) Projeto de pesquisa (relacionado a uma das linhas de pesquisa do programa e a projetos em desenvolvimento no PCM-UEM), com indicação obrigatória de um supervisor entre os docentes permanentes do PCM, acompanhado de carta de ciência desse supervisor;
- e) Plano de atividades junto ao Programa (12 meses);
- f) Termo de compromisso assinado conforme modelo constante na Portaria 086, de 03 de julho de 2013 (ver: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>).
- g) /bolsas-no-pais/pnpd-capes).



Cada candidato deve, ainda:

- a) Ter interesse em formar parcerias com docentes do programa e/ou em atuar em grupos de pesquisa;
- b) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pela CAPES.

Artigo 5º - Do bolsista exige-se:

- I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- II- dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Artigo 6º - As normas do edital seguem regulamento vigente no O Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd, Portaria nº 086, de 3 de julho de 2013 (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>).

Artigo 7º - O candidato classificado em primeiro lugar deverá apresentar, na secretaria do PCM, cópia autenticada dos documentos ou os originais para autenticação dos documentos encaminhamentos na ficha de inscrição, até 12/12/2018, para implementação da bolsa.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Maringá, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.